



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2020

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO PERÍODO DE FINAL DE
ANO NO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Município de Picos-PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal -STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomeração nesse período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a realização de shows, festas, e eventos artísticos e culturais, em espaço público ou privado, entre os dias 18/12/2020 à 03/01/2021.

Art. 2º. As confraternizações de natureza particular deverão observar o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, e obedecerá ao disposto no PACTO DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19, em especial a Recomendação Técnica nº 024/2020, bem como as normas estabelecidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretária de Saúde do Estado do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. No caso de confraternizações serem realizadas em restaurantes ou espaços similares deverá observar ainda a capacidade máxima de pessoas que o espaço comporta observada as regras de distanciamento social.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses constantes deste artigo fica proibido a utilização de paredões ou equipamentos de som equivalentes, sendo permitido apenas a utilização de sonorização ambiente desde que não ultrapasse 80 (oitenta) decibéis, aferidos a 150 metros de distância.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municiplodesimoes@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Art. 3º. No período a que se refere o artigo 1º deste Decreto Municipal os bares, restaurantes, lanchonetes poderão funcionar até as 00hs00min (meia noite), bem como, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de atendimento presencial, guardando-se o distanciamento social de pelo menos 2 (dois) metros entre uma mesa e outra.

Art. 4º. Os eventos esportivos poderão ser realizados desde que se restrinja aos esportistas participantes, sendo vedada a presença de público no local, bem como, de venda ambulante de bebidas alcoólicas no entorno do local do evento esportivo.

Art. 5º. Permanece autorizado a realização da feira da agricultura familiar, a qual deverá se restringir aos agricultores e pecuaristas deste município.

Art. 6º. Permanecem proibidos:

- I. Circulação de crediárias oriundas de outros municípios, seja através de carroça, reboques ou veículos automotores;
- II. Banhos Públicos em açudes, barreiros, piscinas públicas e outros similares.

Art. 7º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. Havendo reincidência no descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal o patamar máximo da sanção de multa poderá ser duplicado.

Art. 8º. As disposições constantes dos Decretos Municipais que tratem sobre medida de prevenção e controle do coronavírus, e que não conflitem com o disposto neste Decreto Municipal, permanecem vigentes.

Art. 9º. Este Decreto entra em publicação na data de sua publicação.

Simões – PI, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com